

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 CONTRATO N°012/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA FACILITY ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 — Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, RG nº16.124.806-8 e CPF nº102.469.648-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FACILITY ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.559.319/0001-00, com sede na Rua Professor Cherubim Sampaio, nº 489, na cidade de Capivari/SP, neste ato representada por Anelise Rocha de Souza Benito, brasileira, portadora do CPF nº 225.905.718-79 e do documento de identidade nº 34.803.002-2, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação Carta Convite Nº 002/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade consultoria tributária para elaboração de Laudos e pareceres técnicos para melhoria da Arrecadação Municipal."

Especificações do Serviço	Unid.	Qtd/mês	Valor Mensal	Total
"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade consultoria tributária para elaboração de Laudos e pareceres técnicos para melhoria da Arrecadação Municipal."		12	R\$ 3.500.00	R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que porventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do ANEXO I — Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): O prazo para execução do presente objeto será de **12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido à proponente vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de

0/

9

M





- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 CONTRATO N°012/2023

acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancaria, credito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas: Ficha nº 142 - 3.3.90.35 Manutenção de Unidades Administrativas / Serviços de Consultoria, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Elias Fausto -SP.

CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite nº 002/2023, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

- § 1º Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela.
- § 2º Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.
- § 3º Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas:
- § 4º Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- § 5º Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.
- § 6ª Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

- § 1º 0 atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- § 3º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 **CONTRATO Nº012/2023**

§ 4º - 0 prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da

§ 5º - 0 valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 CONTRATO Nº012/2023

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 13 de março de 2023.

Mauricio Baroni Bernardinetti CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Assinado de forma digital por FACILITY ENGENHARIA PACILITY ENGENHARIA DE SOLUCOES SOLUCOES LTDA:33559319000100 Dado::2023.03.13 10:34:32 -03'00

Anelise Rocha de Souza Benito CONTRATADA FACILITY ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Tamiris Ferreira da Silva

Willian dos Santos Lima

Gisele Zatarin

Secretária de Administração e Finanças

Gestora do Contrato

Valdinéia Célia dos Santos Fiscal de Contrato

Visto:

Dr. José Elias Aun Filho Sec. de Negócios Jurídicos

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 **CONTRATO Nº012/2023**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP CONTRATADA: FACILITY ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade consultoria tributária para elaboração de Laudos e pareceres técnicos para melhoria da Arrecadação Municipal."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor

Elias Fausto/SP, 13 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDA	<u>DE</u> : Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti	== 1 Torontara Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito CPF: 102.469.648-04

Assinatura:





- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 CONTRATO Nº012/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM Q AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.469.648-04

Assinatura:	\	M	
		1000	

Pela contratada: FACILITY ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA Nome: Anelise Rocha de Souza Benito

Cargo: Representante

E-mail: facility.engenharia.tecnico@gmail.com

CPF: 225.905.718-79

FACILITY ENGENHARIA DE Assinado de forma digital por SOLUCOES FACILITY ENGENHARIA DE SOLUCOES L'IDA:33559319000100 Dados: 2023.03.14 13:53:13 -03'00'

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito CPF: 102.469.648-04

Assinatura:	1	\mathcal{N}
	A	

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Gisele Zatarin

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 314.261.008-17

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

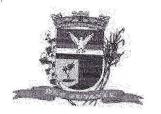
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Valdinéia Célia dos Santos

Cargo: Diretora de Tributos

CPF: 149.932.088-47

Assinatura:



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°002/2023- PROCESSO N°033/2023 <u>CONTRATO N°012/2023</u>

(*) — O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

3





3350-000